

PROCESSO N°
1454/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei n° 69/18

ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.713/18 –
QUE CONCEDE SUSVENÇÃO SOCIAL À
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Autor: de

Prefeito

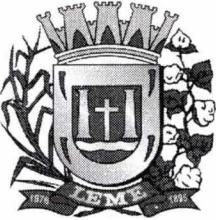
AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de JUNHO de 2018
autuo O PL. N° 69/18 e OF. 461/18 em FRENTE

Eu,

, subscrevi

autógrafo nº 54/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
1454/118
02
my

ENCERTE

Ofício nº 461/2018-GP.

Leme, 14 de junho 2018.

Ref.: *Encaminha Projeto de Lei Ordinária.*

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 001457 | Processo 001454
Horário: 15/06/2018 16:10:14
William Carlos Zerão da Silva

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713 de maio de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.”

Ressalto, que justifica-se a Urgência do referido projeto visto que a alteração proposta com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades, visando mais benefícios e um melhor atendimento para nossa população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

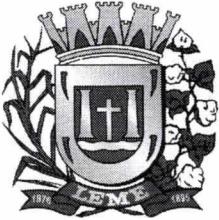
Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



C. M. LEME
149/18 03
mj

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 69 / 2018.

“Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 300.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00



C. M. LEME
1454/18 Fis 04
21

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

dos Excepcionais de Leme		
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 102.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 54.000,00
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 60.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

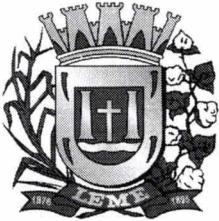
§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Leme, 14 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



C. M. LEME
1954/18 05
07

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a fim de ser submetido a exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Leme, o Projeto de Lei que “*Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de Abril de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.*”

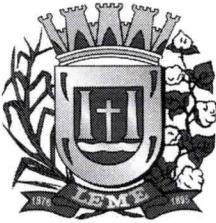
A alteração ora proposta visa a correção de erro material existente no texto legal, eis que, por um lapso constou erroneamente o número da lei.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, para correção do texto legal.

Encarecendo as necessidades de **urgência** na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população, pelo que antecipamos os nossos melhores agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares, protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Leme, 14 de junho de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C. M. LEME
14524/18-06
[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o Projeto de Lei que “Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de Abril de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”, não terá impacto orçamentário, pois tem como finalidade apenas a correção de erro material existente no texto legal.

Leme, 14 de junho de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

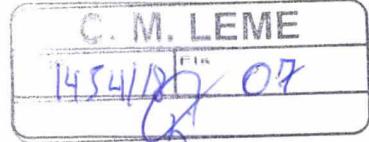
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 15/6/18

PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 3.713, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 300.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 102.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 54.000,00
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 60.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

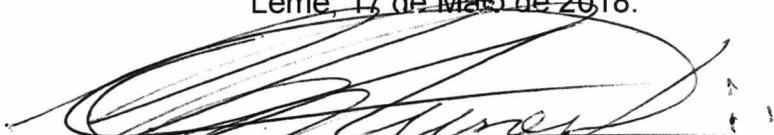
C. M. LEME	
1454/18	08
[Handwritten signature]	

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Maio de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.668, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 180.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 60.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 42.000,00
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 36.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

C. M. LEME
Proc 1454182-10



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - As Organizações da Sociedade Civil subvencionadas deverão prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento das Secretarias responsáveis pelas parceiras para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 2017.

AGATIUR

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Expediente

18/06/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 18/06/18

VISTA

Em 18 de Junho de 2018

Com vista iar Comissão

Funcionário OK

JUNTADA

Em 18 de Junho de 2018

Dejuntoada a estes autos dar

Presidente da Comissão

Funcionário OK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
145412	11
<i>[Handwritten signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 69/2018

EMENTA: "Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de Maio de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

e,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER A TURISMO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca da alteração do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de maio de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, no que tange a garantia clara e transparente com as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

1954112/12

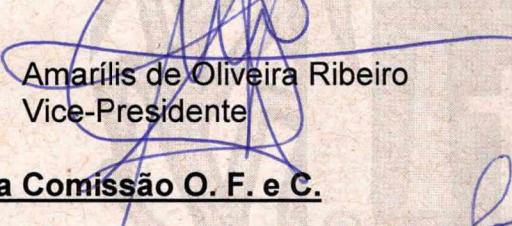
4-) Frisa-se que a alteração da lei anterior dá-se para a correção de erro material existente no texto legal, uma vez que constou-se número de lei equivocado.

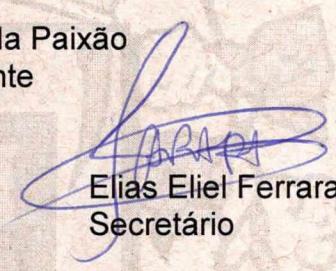
5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 18 de junho de 2018.

Pela Comissão C. J.e R.

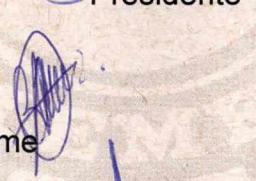

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

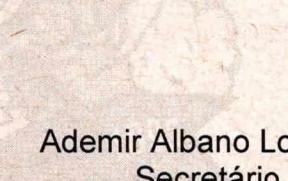

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

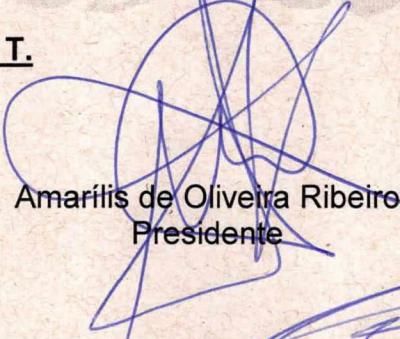
Pela Comissão O. F. e C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

Pela Comissão S.C.L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROJETO	RESOLUÇÃO
1454112	13
AQUISIÇÃO	

PROJETO DE LEI N° 69/2018

EMENTA: “Altera o artigo 1º da Lei 3.713/18, que concede Subvenção social às Organizações da Sociedade Civil”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 18 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme / SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

JUNTADA

Em 18 de Sepbro de 2017

Paço juntada a estes autos do

Requerimento da Vassoura

Especial: PA

Funcionário _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

M. LEME
140418 14

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Ao Expediente

18/06/2018



Os vereadores ^{PRESIDENTE} abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Altera o artigo 1º da Lei 3.713/18, que concede Subvenção social às Organizações da Sociedade Civil”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida justifica-se que a alteração proposta com certeza, mitigar a situação financeira das respectivas entidades, visando mais benefícios e um melhor atendimento para nossa população, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 18 de junho de 2018.

Ademir de Britto D. M. G.
J. C. J. R. P. S.
J. L. S. J. M. S.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc.	1454/18
FIS	15

A Ordem do Dia

18 / 06 / 20 18

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 69/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 18 de junho de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	14541/18
16	

A Ordem do Dia

18/06/2018

PRESIDENTE

(*[Signature]*)

PROJETO DE LEI Nº 69/18, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 18 de junho de 2018.

([Signature])
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

1454118/2018-17
Q

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 69/ 2018.

"Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.713, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 300.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 102.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 54.000,00



C. M. LEME

Proc 1454118 Fls 18

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

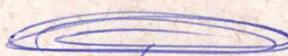
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 60.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.*

Leme, 18 de junho de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente